



**EDITAL DE LEILÃO – ONLINE**  
**CRECI – ES**

CRECI/ES - Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia conforme site, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial Gabriel Fardin Pereira, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados conforme site [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br) com os preços mínimos ou em folder distribuídos.

**2 - DO HORARIO, DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO comercial conforme site ou folder de propaganda:**

2.1 - Local do Leilão: Online, pelo site [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br).

2.2 - Horário do Leilão: 10h00min

2.3 - Data do Leilão: 17/12/2020

**3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:**

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

3.1.1 - Local: Sede do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 13ª Região/ES, situada na Av. Hugo Viola, nº 700, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP: 29060-420.

3.1.2 – Dias úteis, fica pré-estipulado três dias antes do leilão conforme funcionamento do CRECI, iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao CRECI-ES e ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

**3.3 – DOS VEÍCULOS:** Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso.

3.4 – CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO E RETIRADA: Somente com HORA MARCADA e HORÁRIO PRÉ-ESTIPULADO\*,

---

Rua Misael Pedreira da Silva, nº 70 – Ed. Medical Center sala 805 – Praia do Suá,  
Vitória/ES – 29.056-230

**Tel.: (27) 3315-5148 | (27) 99892-5148 / [contato@vixleiloes.com.br](mailto: contato@vixleiloes.com.br) /**  
[www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br)



Telefone de contato – Alexandre Almeida da Silva

CEL: (27) 99924-0366

\*em atendimento às recomendações de distanciamento social – para evitar aglomerações.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ONLINE:**

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Servidores do CRECI-ES não poderão oferecer lance.

4.1.1 - No cadastro pessoal realizado no site, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de Residência.

b) se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
3. Alvará de Funcionamento
4. Caso possua o RAF anexar no cadastro para a compra de lotes que estejam classificados como sucata em caso de veículos.

#### **4.3 - DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA**

Cadastro: Para participar do Leilão de forma ONLINE o usuário deverá exclusivamente efetuar o cadastro no site [www.vixleilos.com.br](http://www.vixleilos.com.br), com antecedência mínima de 48 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo relacionados para o Leiloeiro.

- ✓ **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- ✓ **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.



4.3. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder a conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder a liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4.4. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site, o cadastro poderá ser feito pelo site [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br), e solicitar a recuperação dos mesmos.

4.5. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e se habilitar para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas daquele Leilão.

4.5.1 – Caso necessário o arrematante interessado poderá solicitar informativo de passo a passo sobre o funcionamento de cadastro, habilitação e lances online, cujo qual já se encontra disponível pelo site do leiloeiro.

## **5 - DOS LANCES DA ARRREMATAÇÃO:**

5.1 - Os bens serão leiloados na plataforma do site eles serão liberados a cada um minuto, havendo disputa o tempo se estende até o fechamento, o leilão termina quando o último lote for fechado ou vendido.

5.1.1 - Os bens serão leiloados um a um **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo à Contratante/Contratada e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

5.2 Os lances serão online através do site [www.vixleiloes.com.br](http://www.vixleiloes.com.br), observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permitar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.4 - O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

5.6 – As fotos dos lotes apresentadas no site são meramente ilustrativas, o arrematante deve realizar a visitação.

## **6 - DO PAGAMENTO:**

6.1 - O valor arrecado dos lances referentes aos lotes serão pagos integralmente via depósito em favor do CRECI-ES. Fica estipulado o prazo de 05 (CINCO) **dias corridos, contados após a realização do leilão para pagamento**, sendo a comissão dos 5% (cinco



por cento) devidamente paga ao leiloeiro no **prazo de 24 horas**, conforme decreto-lei nº 21981/32 e decreto nº 22.427/33, o mesmo garante a compra do bem.

6.1.1- O não pagamento do valor do lote é cabível de multa e o CRECI-ES entrará com uma ação judicial devido ao arrematante não honrar com a responsabilidade assumida no ato de compra.

6.1.2- Cabe ao arrematante o pagamento integral de 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro no prazo estipulado item 6.1, por meio de TED em favor do Leiloeiro.

6.1.3 - O não pagamento referente a comissão ao Leiloeiro e valor do lote ao CRECI-ES, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39 capítulo II, decreto nº 21.981 – Código Comercial Brasileiro.

6.2 – As Notas de Arrematação serão emitidas (2 dias úteis depois do pagamento) em nome do arrematante, caso haja mudança de titular, fica estipulado o prazo de antecedência mínima de 24 horas da liberação.

6.3 – O prazo de pagamento poderá ser prorrogado mediante autorização do CRECI-ES para fins de ajuste e finalização do processo de venda em leilão.

#### **7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:**

7.1 - O objeto arrematado será retirado **pelo arrematante** somente após compensação bancária paga ao CRECI-ES e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Gerência de Tesouraria do CRECI-ES.

7.2 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

7.3 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A **Contratante/Contratada** e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.4 – É de responsabilidade da Contratada e Leiloeiro somente a expedição da Carta/Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos.



7.5 – Após realização do pagamento e emissão da nota fiscal, confirmada por e-mail ao CRECI-ES, o prazo para retirada será de 10 dias, caso contrário, o bem volta a pertencer ao CRECI-ES.

7.6 - Os veículos que estiverem com o CHASSI em processo de corrosão por desgaste do tempo e/ou adulterados, e necessitarem de regravação, as despesas correrão por conta do arrematante, bem como os vidros que estiverem também adulterados.

7.7 - O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

7.8 - Caso o bem não esteja no estado que foi vendido no dia do leilão, favor não fazer a retirada, pois a Prefeitura e o Leiloeiro não se responsabilizam depois de liberado o bem.

## **8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:**

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado após a data do Leilão, se houver.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao CRECI-ES toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.4 – Se for (em) de interesse do arrematante a (s) documentação (ões) do bem (ns) arrematado (s) poderá (ao) ser (em) enviada (s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratada / Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

## **9 - DA ATA:**

9.1 – Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – Fica reservado ao Contratante e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar, reunir em lotes ou até mesmo a reavaliação, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8. 666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.



10.3 - Todos os leilões realizados por ambiente virtual estão sujeitos a problemas decorrentes de instabilidade dos serviços de internet e do sistema de leilão.

Assim, o leiloeiro, sob quaisquer circunstâncias, não é responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas técnicas, operacionais, de estrutura de comunicação ou de acesso ao sistema, que impossibilitem ou dificultem a participação do usuário e ainda não garante a manutenção constante e ininterrupta dos referidos serviços, uma vez que o sistema está sujeito à fatores externos.

Não obstante, compromete-se a trabalhar para melhorar as condições técnicas e operacionais vigentes, de forma a atingir maior grau possível de satisfação dos clientes e de segurança do sistema, podem ocorrer falhas tanto na conexão do usuário quanto no site da Vix Leilões.

Eventuais problemas serão prontamente informados aos usuários e os leilões poderão ser retomados em momento futuro, a fim de garantir a ampla participação de todos os interessados.

10.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vitoria (ES), 01 de dezembro de 2020.

---

Gabriel Fardin Pereira  
Leiloeiro Público Oficial do ES  
JUCEES 55/ES